



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ATA DA 444ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 18/10/2012

1 Às dezenove horas e doze minutos do dia dezoito de outubro de dois mil e doze, em sua sede,
2 localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 444ª Sessão
3 Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas –
4 CREA-AM, sob a direção do seu Presidente, Engenheiro Civil Telamon Barbosa Firmino Neto e
5 secretariada pelo Tec. Eletron. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU, Diretor Administrativo. Item
6 **I. Verificação do quorum. Conselheiros Efetivos presentes:** Tec. Agropec. AJAX DE SOUSA
7 FERREIRA, Geol. ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, Eng. Eletric. CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO,
8 Eng. Agr. CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ, Eng. Civ. CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ,
9 Eng. Civ. DANIEL HERSZON, Eng. Amb. e Seg. Trab. FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA,
10 Tec. Mec. JAIR CRUZ GONÇALVES FILHO, Eng. Civ. JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO, Tec.
11 Eletron. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU, Eng. Pesca LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO,
12 Geol. LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO, Eng. Civ. MITSURU INOUE, Eng. Civ. RAFAEL
13 LEMOS ASSAYAG, Tec. Geol. SEBASTIÃO EPIFÂNIO NATIVIDADE, Eng. Ftal. TEÓFILO SAID NETO
14 e a Tec. Edif. ZULDMAIR RICARDO PEREIRA. **Conselheiros Efetivos ausentes justificados:**
15 Eng. Mec. AFONSO FERREIRA BERNANDES, Eng. Mec. ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA, Eng. Eletric.
16 AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, Eng. Eletric. MARCELO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Eng. Eletric.
17 MARIO JORGE LOPES SANTANA e o Eng. Civ. SÍLVIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS. **Conselheiros**
18 **Suplentes presentes no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento Interno do**
19 **CREA-AM):** Eng. Civ. RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO. **Conselheiros Efetivos**
20 **ausentes não justificados:** Eng. Civ. KASSEM ASSI, Tec. Eletron. MARCOS BARBOSA VIEIRA,
21 Eng. Mec. MARCOS ANTÔNIO MOTA DE VASCONCELOS e o Eng. Eletric. VICTOR ENRIQUE
22 VERMEHREN VALENZUELA. Registrando as presenças do Diretor Financeiro da Mútua ANTÔNIO
23 JOAQUIM DO E. S. OLIVEIRA, Ex-Conselheira Regional SÍLVIA CRISTINA BENITES GONÇALES e
24 Conselheiro Federal AFONSO LINS JÚNIOR. Em seguida, deu-se a Execução dos Hinos Nacional e
25 do Estado do Amazonas, correspondentes aos Itens II e III da Pauta. Satisfeito o quorum, o
26 Dirigente Eng. Civ. iniciou a sessão solicitando a anuência do Pleno para a inversão de pauta de
27 forma que pudesse abrir os trabalhos com uma breve apresentação do GESPÚBLICA pela
28 palestrante Socióloga LÍGIA GARCIA, Coordenadora da Gestão Norte do refer Programa que iniciou
29 afirmando que seria uma satisfação retornar ao seu Estado contribuindo para a realização de
30 trabalho de grande relevância pública instrumentalizar as organizações públicas brasileiras na
31 adoção de modelo de excelência e gestão afirmando que tal trabalho fora ingressado em outras
32 regiões do Brasil, e que no Amazonas foi implementado em uma das Unidades da Receita Federal
33 e no Hemoam, porém, infelizmente o estado estaria descoberto de um núcleo de Excelência
34 Pública e Gestão, afirmou que estaria conversando para saber se o Crea ancoraria em tal
35 programa, informando que a região norte estaria mais fragilizado de tal gestão e quanto as
36 regiões: sul e sudeste o programa estaria muito bem. Destacou que precisariam iniciar um
37 processo de excelência no Amazonas e para isso seria necessário uma organização ancorar com as
38 três esferas dos três poderes, afirmou o que a movia fazer tal trabalho de voluntariado para
39 avaliação da gestão seria o de poder deixar um trabalho e um caminho para que as organizações
40 possam galgar a excelência, naquela oportunidade parabenizou o Presidente Telamon Firmino
41 Neto pela iniciativa da Adesão ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
42 afirmando que aquela seria uma decisão proativa e corajosa de comprometimento com a
43 organização. Afirmou que a atual gestão foi avaliada e o Conselho alcançou o nível 1 no processo,
44 conforme o gráfico apresentado pela palestrante que a instituição poderia trabalhar as questões
45 cuja pontuação, embora, estivesse baixa, a meta seria a de reestruturar e desenvolver melhorias
46 que seriam visualizadas no em dezembro próximo, ocasião da nova avaliação onde seria possível
47 observar a evolução da atua gestão. Após deu-se o ato da assinatura do Termo de Adesão ao
48 Programa GESPÚBLICA. Naquela oportunidade, os certificados foram entregues, aos servidores
49 que participaram do curso. O processo de auto-avaliação será realizado um diagnóstico interno, a
50 ser realizado pela própria organização, tendo por objetivo quantificar e qualificar os principais
51 fatores relacionados à organização, com ênfase em suas práticas de gestão e resultados
52 institucionais. Passou, então, ao **Item IV – Ordem do Dia, Subitem 4.1 – Relato de**
53 **Processos. 01. Processo nº 18656/03-C.E.E.E. ARUANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

54 considerando o amplo relato a respeito do processo por seu relator de vista Conselheiro Mauro de
55 Siqueira Queiroz que comunicou a necessidade de conversão do seu julgamento em diligências,
56 objetivando ao senhor profissional requerente, Eng. Eletric. Artur Henrique Mello Braga, caso
57 queira, instruir o seu pedido na forma prevista na legislação e regulamentação regentes da
58 matéria em apreciação, especialmente em observância ao que preconiza o parágrafo único do
59 artigo 18, da Resolução Confea nº 336/89, para que oportunamente seja apreciado e deliberado
60 pelo Plenário, caso seja de interesse da empresa requerente; **02. Processo nº 027996/11-**
61 **C.E.E.C.** lavrado em desfavor da Sra. ÍRIS AQUINO DA CUNHA, em face exercício ilegal da
62 profissão – pessoa física. Considerando que consta nos autos de que se encontrava irregular uma
63 construção/obra de reforma de um prédio comercial, com área de aproximadamente 56 m²
64 (cinquenta e seis metros quadrados) de um pavimento; considerando que a notificação se deu por
65 falta de ART de autoria dos projetos, bem como de execução, falta de placa de obra; considerando
66 que o auto de infração foi lavrado por falta de recurso administrativo no prazo legal, apesar da
67 Notificação Nº 260-1/2011. Valor da multa R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais);
68 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil decidiu manter o auto de infração
69 como motivo o exercício ilegal da profissão, devido tratar-se de obra/edificações até 70m² e haver
70 necessidade de ART de projeto e execução (manual de fiscalização do CREA-AM); considerando
71 que em grau de recurso, ao Plenário do CREA-AM, a interessada solicita: 1º Regularização do
72 projeto, apresentação de ART de autoria e ART de execução da obra (doc. Fls. 28 a 47); 2º
73 Pagamento da taxa mínima de multa; considerando que posto em diligência o presente processo
74 foi solicitado resposta aos seguintes quesitos: 1)Com base no Memorial descritivo constante às fls.
75 36, dos autos informar se houve ou não necessidade imperiosa de cálculos e projetos estruturais
76 para execução da obra e 2)Se a metragem da área a ser edificada de 58,03m² necessita de
77 Responsável Técnico Engenheiro Civil pela obra conforme memorial descritivo e planta às fls. 38 a
78 47; considerando a resposta da diligência obteve-se: 1º Não há necessidade de cálculo estrutural;
79 2º Não necessita de engenheiro civil, porém, necessita de um Responsável Técnico, podendo ser
80 um técnico de Edificações; considerando que a irregularidade existiu, em face da falta de registro
81 da obra/serviço e de responsável técnico; Considerando que a regularização se deu a partir de
82 12/05/2012, ou seja, 03(três) meses a partir da notificação do CREA-AM, tal regularização se deu
83 a nível do CAU-AM. **DECIDIU**, por maioria dos votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro
84 Relator CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO pela manutenção da multa originária no valor de R\$
85 844,00(oitocentos e quarenta e quatro reais) e 2º solicitar a apresentação da ART de execução
86 para as reformas de projetos complementares para instalações elétricas e estruturas metálicas,
87 podendo ser o Responsável um Técnico de Nível Médio. Votaram contrariamente os Conselheiros
88 Regionais: JAIR CRUZ GONÇALVES FILHO, JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO e RÔMULO
89 GERALDO FIGUEIREDO BARRETO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: LUCINDO
90 ANTUNES FERNANDES FILHO e MITSURU INOUE.; **03. Processo de Fiscalização nº 028149/2011-**
91 **C.E.E.C.**,Reincidência lavrado em desfavor da pessoa jurídica JOSÉ CUNHA PEREIRA novamente
92 adiado em razão da ausência do Conselheiro Relator MARCOS ANTÔNIO MOTA DE VASCONCELOS;
93 **04. Processo nº 027740/11-C.E.E.C.** IGREJA CRISTÃ NO BRASIL e **05. Processo nº 155/11-**
94 **C.E.E.C.** JOÃO LÚCIO DA SILVA MENDES foram adiados para a próxima sessão de plenário por
95 seu relator CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ, ambos estão em diligência; **06. Processo nº**
96 **08222/2012-C.E.G.M.** MANUELLA ROCHA BONFIM foi convertido em diligência por solicitação de
97 seu Relator; **07. Processo nº 31674/12-C.E.E.E.**, MIGUEL ANGEL ORELLANA POSTIGO que
98 solicita seu Registro Definitivo de Engenheiro Eletricista no CREA-AM, com base no artigo 55 da
99 Lei nº 5.194/66, observando-se, pois, que se trata de profissional diplomado no exterior, pela
100 Universidade Nacional de San Agustín de Arequipa. Considerando a Resolução nº 1.007/03, que
101 "Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de
102 Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; considerando a equivalência
103 curricular do Curso de Engenharia Mecânica-Elétrica em questão, em comparação ao modelo
104 matricial anexo à Decisão Normativa nº 012/83 do Confea, ou seja, a verificação das disciplinas
105 cursadas e suas respectivas Cargas-horárias, nas quais atendem ao currículo mínimo nacional
106 para o Curso de Engenharia Elétrica;considerando a análise do Currículo Escolar, através do qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

107 ser possível conferir ao requerente as atividades elencadas no art. 1º da Resolução Nº 218/73 do
108 CONFEA, relativa às atribuições constantes no art. 8º e 9º da mesma Resolução, com observância
109 ao seu art. 25. Considerando por derradeiro, o atendimento a todas as exigências regidas pela
110 Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea. **DECIDIU**, por
111 maioria de votos, em concordância com o voto do eminente Relator Eng. Pesca LEOCY CUTRIM
112 DOS SANTOS FILHO, **1)** pelo DEFERIMENTO do pleito para a efetivação de Registro Definitivo, de
113 Engenheiro Eletricista, Sr. MIGUEL ANGEL ORELLANA POSTIGO, considerando sua área de
114 habilitação a constante no Código 121-08-00 (Grupo Engenharia – Modalidade Eletricista – Nível
115 Graduação) da Resolução Nº 473/02 do CONFEA. O profissional terá as atribuições constantes no
116 Artigo 8º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo
117 único e **2)** Que o presente processo seja encaminhado ao CONFEA para superior homologação;
118 **08. Processo nº 028137/12-C.E.E.C**, lavrado em desfavor da Sra. MARIA NAZARÉ MENDES
119 SALES, em face à falta de regularização de uma obra de construção civil com o objetivo de se
120 edificar uma construção residencial multifamiliar com 02(dois) pavimentos, com evidências de que
121 seriam construídos outros dois, em uma área com aproximadamente 600 m²(seiscentos metros
122 quadrados), obra em fase de alvenaria, localizada na rua 6, bairro alvorada I, de propriedade da
123 senhora Maria de Nazaré Mendes Sales. Considerando que tal obra, totalmente irregular, estaria
124 sendo desenvolvida sem orientação técnica de profissional Engenheiro civil, sem projeto
125 arquitetônico, sem as devidas licenças, sem cálculo estrutural e, sem sondagem geotécnica.
126 Acrescentando-se a tais irregularidades, o crime ambiental praticado pelos proprietários e
127 construtores ao despejarem, na via pública, os entulhos provenientes da obra impedindo, dessa
128 forma, o direito de ir e vir dos moradores locais; considerando que todos os fatos elencados foram
129 comprovados pelo serviço de fiscalização do CREA-AM, que notificou a autuada (NOTIFICAÇÃO Nº
130 11307-1/2011), sem que houvesse interposição de recurso, pela autuada, foi lavrado o AUTO DE
131 INFRAÇÃO Nº 028137/2012. Considerando por derradeiro, a fundamentação legal estabelecida na
132 alínea "a" do Art. 6º, da lei federal Nº 5.194/66. **DECIDIU**, por maioria dos votos, e em harmonia
133 com o voto do Conselheiro Relator ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE pelo não conhecimento do
134 recurso interposto, face a sua intempestividade, sendo mantido o Auto de Infração Nº 028137/12,
135 gerados em desfavor da Sra. MARIA NAZARÉ MENDES SALES, em face à irregularidade "Exercício
136 Ilegal da Profissão – Pessoa Física Leiga", nos termos constituídos. Votaram contrariamente os
137 Conselheiros Regionais: JAIR CRUZ GONÇALVES FILHO, JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO e
138 RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais:
139 LUCINDO ANTUNES FERNANDES FILHO e MITSURU INOUE; **09. Processo nº 21069/05**, de
140 interesse de NORCLIMA SERV. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA que solicita a
141 alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto o Engenheiro
142 Mec./Seg. Trab WILLIAMS TELES DE LIMA, que já responde tecnicamente pela empresa COOL-
143 EMPREENDIMENTOS LTDA(desde 12/02/2008 – Vinculo: Empregado). O processo foi convertido
144 em DILIGÊNCIA para que seja apresentado documento de anuência da empresa que o profissional
145 já responde tecnicamente, ou seja, da COOL-EMPREENDIMENTOS LTDA. Considerando o que
146 preceitua o parágrafo único do art. 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, permitindo ao
147 Profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, em casos excepcionais, desde que haja
148 compatibilização de tempo e área de atuação, a responsabilidade técnica por até 3 (três) Pessoas
149 Jurídicas, além de sua firma individual.Considerando o disposto na Resolução nº 336/89 do
150 Confea, que "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia,
151 Arquitetura e Agronomia", em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único).Considerando que a empresa
152 que pleiteia indicação de novo Responsável Técnico, NORCLIMA SERV. E COM. DE REFRIGERAÇÃO
153 E ELÉTRICA LTDA, presta serviços dentre outros, voltados para "serviços de instalação e
154 manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparos
155 de máquinas e aparelhos de refrigeração", enquanto que a pessoa jurídica da qual o profissional já
156 responde tecnicamente, COOL-EMPREENDIMENTOS LTDA presta voltados para: "manutenção e
157 reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração, ventilação, instalação e manutenção de
158 sistemas de ar condicionado, serviços de manutenção e reparação de automóvel". Considerando o
159 endereço das empresas envolvidas: Empresa requerente: NORCLIMA SERV. E COM. DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

160 REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA Endereço: Rua general Glicério, nº 1029, Cachoeirinha,
161 Manaus-AM *Carga horária a ser despendida:* das 13h às 17h de segunda a sexta feira. Empresa(s)
162 que o profissional já responde tecnicamente: COOL-EMPREENDEMENTOS LTDA (Vínculo-
163 empregado). Endereço: Rua Nelson Rodrigues, nº 100, Compensa, Manaus/AM. *Carga horária a*
164 *ser despendida:* das 7h às 11h de segunda a sexta feira (fls 84); considerando que na 441ª
165 Sessão de Plenário foi aprovado a suspensão do registro para os casos de “excepcionalidade
166 técnica” até que fosse definido os critérios de julgamento; considerando também o art. 4º da
167 Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, o qual
168 define os critérios no julgamento nos processos de excepcionalidade técnica. Considerando que a
169 diligência foi atendida, sendo apresentado documento de anuência da empresa COOL-
170 EMPREENDEMENTOS LTDA, em que concorda que o profissional seja responsável técnico por outra
171 empresa e enfatiza que isso não afetará as atividades desenvolvidas na referida empresa.
172 **DECIDIU**, por maioria de votos, por homologar a Decisão da Câmara Especializada de Mecânica e
173 Metalurgia, pelo DEFERIMENTO ao pleito de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da
174 pessoa jurídica NORCLIMA SERV. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA como sendo de
175 Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Engenheiro Mec./Seg. Trab WILLIAMS TELES
176 DE LIMA, para responder tecnicamente na área da eng. Mecânica pela empresa NORCLIMA SERV.
177 E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA. Votaram contrariamente os Conselheiros Regionais:
178 JAIR CRUZ GONÇALVES FILHO, JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO e RÔMULO GERALDO
179 FIGUEIREDO BARRETO. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional DANIEL HERSZON; **10.**
180 **Processo nº 29481/11**, de interesse de C.V. DE ASSIS SANTANA que solicita a alteração no seu
181 Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando para tanto o Eng. de Operação Mecânica/Seg
182 Trab. PAULO PEREIRA BATISTA, que já responde tecnicamente pela empresa ETERNAL-IND. COM.
183 SERV. E TRATAM. DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA(desde 02/06/2011 – Vínculo: Empregado).
184 Considerando o disposto na Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de
185 pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus
186 arts. 10 e 16 (e parágrafo único; considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 18 da
187 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, permitindo ao Profissional, a critério do Plenário do Conselho
188 Regional, em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, a
189 responsabilidade técnica por até 3 (três) Pessoas Jurídicas, além de sua firma individual;
190 considerando a Decisão Normativa nº 69/2001, em que já estabelece as penalidades aplicáveis
191 aos profissionais após constatação de imperícia, imprudência e negligência, permitindo, inclusive,
192 a suspensão temporária do exercício profissional, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 5.194/66,
193 se constatada e tipificada a ocorrência de acobertamento. E ainda, que não é possível o Sistema
194 Confea/Crea fixar o número de trabalhos que um profissional pode realizar por mês, cabendo-nos,
195 quando for o caso, atuar se acreditarmos que o seu exercício profissional configura como
196 acobertamento; considerando o disposto na alínea “c” do Artigo 6º da Lei Federal n.º 5.194/66;
197 considerando o disposto na Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de
198 pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus
199 arts. 10 e 16 (e parágrafo único); considerando que a empresa que pleiteia indicação de novo
200 Responsável Técnico, C.V. DE ASSIS SANTANA, presta serviços dentre outros, voltados para
201 “reparação e manutenção de máquinas”, enquanto que a pessoa jurídica da qual o profissional já
202 responde tecnicamente, ETERNAL-IND. COM. SERV. E TRATAM. DE RESIDUOS DA AMAZONIA
203 LTDA, voltados para: “instalação de máquinas e equipamentos industriais, transporte rodoviário
204 de cargas”. Considerando o endereço das empresas envolvidas: Empresa requerente: C.V. DE
205 ASSIS SANTANA Endereço: Rua do Comércio, nº 99, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM *Carga*
206 *horária a ser despendida:* das 8H:00 às 12H:00 (fls 38). Empresa(s) que o profissional já responde
207 tecnicamente: ETERNAL-IND. COM. SERV. E TRATAM. DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA
208 (Vínculo-empregado) Endereço: Rua Guiana Francesa, nº 1, Mauzinho, Manaus/AM - *Carga*
209 *horária a ser despendida:* das 14h às 18h (fls 38); considerando que na 441ª Sessão de Plenário
210 foi aprovado a suspensão do registro para os casos de “excepcionalidade técnica” até que fosse
211 definido os critérios de julgamento. Considerando também o art. 4º da Portaria Nº 082/2012-
212 GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, o qual define os critérios no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

213 julgamento nos processos de excepcionalidade técnica. Considerando que foi atendido a
214 Diligência, ou seja foi apresentado documento de anuência da empresa que o profissional já
215 responde tecnicamente; Eternal – Indústria, Comércio, Serviços e Tratamento de Resíduos da
216 Amazônia Ltda. **DECIDIU**, por maioria de votos, por homologar a Decisão da Câmara
217 Especializada de Mecânica e Metalurgia, pelo DEFERIMENTO ao pleito de Alteração no Quadro de
218 Responsabilidade Técnica como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng.
219 de Operação Mecânica/Seg.Trab. PAULO PEREIRA BATISTA para responder tecnicamente como
220 responsável técnico pela empresa C.V. DE ASSIS SANTANA. Presidiu a Sessão o Eng. Civ.
221 TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, Presidente do CREA-AM. Votou contrariamente o Conselheiro
222 Regional: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO. Absteram-se de votar os Conselheiros Regionais
223 DANIEL HERSZON e RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO; **11. Processo nº 29481/11**, de
224 interesse de C.V. DE ASSIS SANTANA que solicita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade
225 Técnica, indicando para tanto o Eng. de Operação Mecânica/Seg Trab. PAULO PEREIRA BATISTA,
226 que já responde tecnicamente pela empresa ETERNAL-IND. COM. SERV. E TRATAM. DE RESIDUOS
227 DA AMAZONIA LTDA(desde 02/06/2011 – Vinculo: Empregado). Considerando o disposto na
228 Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos
229 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único;
230 considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,
231 permitindo ao Profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, em casos excepcionais,
232 desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, a responsabilidade técnica por até 3
233 (três) Pessoas Jurídicas, além de sua firma individual; considerando a Decisão Normativa nº
234 69/2001, em que já estabelece as penalidades aplicáveis aos profissionais após constatação de
235 imperícia, imprudência e negligência, permitindo, inclusive, a suspensão temporária do exercício
236 profissional, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 5.194/66, se constatada e tipificada a ocorrência
237 de acobertamento. E ainda, que não é possível o Sistema Confea/Crea fixar o número de
238 trabalhos que um profissional pode realizar por mês, cabendo-nos, quando for o caso, atuar se
239 acreditarmos que o seu exercício profissional configura como acobertamento; considerando o
240 disposto na alínea "c" do Artigo 6º da Lei Federal n.º 5.194/66; considerando o disposto na
241 Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos
242 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único);
243 considerando que a empresa que pleiteia indicação de novo Responsável Técnico, C.V. DE ASSIS
244 SANTANA, presta serviços dentre outros, voltados para “reparação e manutenção de máquinas”,
245 enquanto que a pessoa jurídica da qual o profissional já responde tecnicamente, ETERNAL-IND.
246 COM. SERV. E TRATAM. DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA, voltados para: “instalação de
247 máquinas e equipamentos industriais, transporte rodoviário de cargas”. Considerando o endereço
248 das empresas envolvidas:Empresa requerente: C.V. DE ASSIS SANTANA Endereço: Rua do
249 Comércio, nº 99, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM Carga horária a ser despendida: das 8H:00
250 às 12H:00(fl. 38). Empresa(s) que o profissional já responde tecnicamente: ETERNAL-IND. COM.
251 SERV. E TRATAM. DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA (Vínculo-empregado) Endereço: Rua Guiana
252 Francesa, nº 1, Mauzinho, Manaus/AM - Carga horária a ser despendida: das 14h às 18h (fl.
253 38); considerando que na 441ª Sessão de Plenário foi aprovado a suspensão do registro para os
254 casos de “excepcionalidade técnica” até que fosse definido os critérios de julgamento.
255 Considerando também o art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão
256 de Plenário, em 23/08/12, o qual define os critérios no julgamento nos processos de
257 excepcionalidade técnica. Considerando que foi atendido a Diligência, ou seja foi apresentado
258 documento de anuência da empresa que o profissional já responde tecnicamente; Eternal –
259 Indústria, Comércio, Serviços e Tratamento de Resíduos da Amazônia Ltda. **DECIDIU**, por
260 maioria de votos, por homologar a Decisão da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia,
261 pelo DEFERIMENTO ao pleito de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica como sendo de
262 Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. de Operação Mecânica/Seg Trab. PAULO
263 PEREIRA BATISTA para responder tecnicamente como responsável técnico pela empresa C.V. DE
264 ASSIS SANTANA. Votou contrariamente o Conselheiro Regional: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO.
265 Absteram-se de votar os Conselheiros Regionais DANIEL HERSZON e RÔMULO GERALDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

266 FIGUEIREDO BARRETO; **12. Processo nº 25687/09**, de interesse Eng. Mecânico WILSON
267 GUILHERME SANTOS MONTEIRO, que já responde tecnicamente pela empresa ESO SOLUÇÕES EM
268 REPAROS DE BAUS LTDA(desde 06/08/2012 – Vinculo: Empregado). Considerando o disposto na
269 Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos
270 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único);
271 considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,
272 permitindo ao Profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, em casos excepcionais,
273 desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, a responsabilidade técnica por até 3
274 (três) Pessoas Jurídicas, além de sua firma individual; considerando a Decisão Normativa nº
275 69/2001, em que já estabelece as penalidades aplicáveis aos profissionais após constatação de
276 imperícia, imprudência e negligência, permitindo, inclusive, a suspensão temporária do exercício
277 profissional, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 5.194/66, se constatada e tipificada a ocorrência
278 de acobertamento. E ainda, que não é possível o Sistema Confea/Crea fixar o número de
279 trabalhos que um profissional pode realizar por mês, cabendo-nos, quando for o caso, atuar se
280 acreditarmos que o seu exercício profissional configura como acobertamento; considerando o
281 disposto na alínea "c" do Artigo 6º da Lei Federal n.º 5.194/66; considerando o disposto na
282 Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos
283 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo único);
284 considerando que a empresa que pleiteia indicação de novo Responsável Técnico, M A LIMA -
285 COMÉRCIO, presta serviços dentre outros, voltados para “Instalação e manutenção de sistemas
286 centrais de refrigeração e ventilação”, enquanto que a pessoa jurídica da qual o profissional já
287 responde tecnicamente, ESO SOLUÇÕES EM REPAROS DE BAUS LTDA, dentre outros, voltados
288 para: “....instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e
289 refrigeração....”; considerando o endereço das empresas envolvidas: Empresa requerente: M A
290 LIMA - COMÉRCIO Endereço: Rua Pe Agostinho C. Martin, nº 17, São Raimundo, Manaus-AM
291 Carga horária a ser despendida: 4(quatro) horas no período da tarde(fl. 51).Empresa(s) que o
292 profissional já responde tecnicamente: ESO SOLUÇÕES EM REPAROS DE BAUS LTDA (Vínculo-
293 empregado) Endereço: Rua Piranga, nº 38, Coroado, Manaus/AM - Carga horária a ser
294 despendida: (quatro) horas no período da manhã(fl. 51); considerando que na 441ª Sessão de
295 Plenário foi aprovado a suspensão do registro para os casos de “excepcionalidade técnica” até que
296 fosse definido os critérios de julgamento; Considerando também o art. 4º da Portaria Nº
297 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, o qual define os
298 critérios no julgamento nos processos de excepcionalidade técnica; considerando que não foi
299 apresentado documento de anuência da empresa que o profissional já responde tecnicamente;
300 considerando que o processo foi convertido em DILIGÊNCIA para que fosse apresentado
301 documento de anuência da empresa que o profissional já responde tecnicamente, ou seja da ESO
302 SOLUÇÕES EM REPAROS DE BAUS LTDA, conforme Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada
303 na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12. Considerando por derradeiro, o cumprimento da
304 diligência com a apresentação de documento “Declaração” da empresa ESO SOLUÇÕES EM
305 REPAROS DE BAUS LTDA, no qual informa que é de seu conhecimento e anuência que o
306 profissional Eng. Mecânico WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO, pode desenvolver atividade
307 técnica como responsável técnico por outra empresa. **DECIDIU**, por maioria de votos, por
308 homologar a Decisão da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia, pelo DEFERIMENTO ao
309 pleito de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica como sendo de Excepcionalidade
310 Técnica, para fins da indicação do Eng. Mecânico WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO para
311 responder tecnicamente como responsável técnico pela empresa M A LIMA – COMÉRCIO.
312 Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais DANIEL HERSZON e RÔMULO GERALDO
313 FIGUEIREDO BARRETO e **13. Processo nº 30163/11**, de interesse de JM ENGENHEIROS
314 CONSULTORES LTDA que solicita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica,
315 indicando para tanto a Eng. Civ. LENIZE DE SOUZA RODRIGUES, que já responde tecnicamente
316 pela empresa LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, desde 16/07/2007. Considerando o
317 disposto na Resolução nº 336/89 do Confea, que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos
318 Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, em seus arts. 10 e 16 (e parágrafo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

319 único); considerando o registro no CREA-AM, a empresa que pleiteia indicação de novo
320 Responsável Técnico, JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, é uma Sociedade cujo Objeto
321 Social afeto ao Sistema Confea/Crea constitui-se de: "Prestação de serviços nas áreas da
322 Engenharia: Civil, Elétrica e Ambiental, no limite das atribuições profissionais dos Resp. Técnicos
323 indicados", enquanto que a pessoa jurídica LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA contempla
324 como Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea "Serviços de construção civil; Assessoria e
325 consultoria técnica na área de Engenharia Civil; Projetos de cálculo estrutural; Projetos de
326 instalações prediais (hidráulica, sanitária e elétrica em baixa tensão para edificações);
327 Elaboração de orçamentos; Elaboração e execução de obras civis, de estradas e pistas de rolamentos, de
328 sistema de abastecimento de água, irrigação e drenagem, de saneamento, obras de
329 pavimentação, pontes e grandes estruturas; Projetos de instalações elétricas, no limite das
330 atribuições do Resp. Técnico indicado", ou seja, ambas as empresas possuindo atividades comuns
331 da área de Civil; considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 18 da Resolução Nº
332 336/89 do CONFEA, permitindo ao Profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, em
333 casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, a
334 responsabilidade técnica por até 3 (três) Pessoas Jurídicas, além de sua firma individual;
335 considerando também o art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão
336 de Plenário, em 23/08/12, o qual define os critérios no julgamento nos processos de
337 excepcionalidade técnica; considerando que a Eng. Civ. LENIZE DE SOUZA RODRIGUES declarou
338 por escrito, e confirmado por Contrato de Prestação de Serviço, dedicar as seguintes cargas-
339 horárias junto a ambas as empresas: LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Não obedece
340 horário fixo, uma vez que, além de Responsável Técnica, é proprietária da empresa, atendendo
341 apenas na parte administrativa (projetos, cálculos e planilhas), e também por ter outros
342 profissionais no quadro. No entanto, procura dedicar-se ao trabalho das 17h às 21h; JM
343 ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, o que corresponde a
344 8h trabalhadas diariamente; considerando ainda que, nos assentamentos do CREA-AM, a Empresa
345 JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA situa-se à Avenida Castelo Branco, nº 159 – Bairro
346 Cachoeirinha – Manaus/AM, enquanto que a pessoa jurídica, da qual a Eng. Civ. LENIZE DE
347 SOUZA RODRIGUES já responde tecnicamente, LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,
348 localiza-se à Rua Alameda do Sol Nascente, nº 11 – Bairro Japiim I - Manaus/AM, evidenciando,
349 desta forma, a compatibilização de área geográfica entre as empresas; considerando, a
350 acrescentar, que a Eng. Civ. LENIZE DE SOUZA RODRIGUES não é detentora de mais de uma
351 modalidade profissional, e que as obras/serviços com provável participação nos dias atuais da
352 mesma são, em resumo, conforme quadro abaixo. Considerando a Decisão Normativa nº
353 69/2001, em que já estabelece as penalidades aplicáveis aos profissionais após constatação de
354 imperícia, imprudência e negligência, permitindo, inclusive, a suspensão temporária do exercício
355 profissional, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 5.194/66, se constatada e tipificada a ocorrência
356 de acobertamento. E ainda, que não é possível o Sistema Confea/Crea fixar o número de
357 trabalhos que um profissional pode realizar por mês, cabendo-nos, quando for o caso, atuar se
358 acreditarmos que o seu exercício profissional configura como acobertamento. Considerando o
359 disposto na alínea "c" do Artigo 6º da Lei Federal n.º 5.194/66. **DECIDIU**, por maioria de votos,
360 por homologar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo DEFERIMENTO ao
361 pleito de Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica JM ENGENHEIROS
362 CONSULTORES LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação da Eng. Civ.
363 LENIZE DE SOUZA RODRIGUES, que já responde tecnicamente pela empresa LEMAN ENGENHARIA
364 E CONSTRUÇÃO LTDA, desde 16/07/2007. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais
365 CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO, DANIEL HERSZON e RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO.
366 Seguindo passou ao Subitem 4.1.2 – Relato relativo às Modalidades que não possuem Câmara
367 Especializada Constituída no CREA-AM. O Presidente informou que os Processos constantes na
368 pauta de 01 a 05 estariam em diligência e sobrestado os citando para que constassem em ata: **1)**
369 **Processo nº 23385/07** – RODRIGO MAHON MACEDO; **2) Processo nº 18966/03** - AMAZON
370 TOPOGRAFIA E LOGÍSTICA DE SELVA LTDA; **3)**
371 **Processo nº 156/11** - ADEMI JOSÉ DA SILVA; **4) Processo nº 3876/80** - LUIZ GONZAGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

372 FALCÃO VASCONCELOS e **5) Processo nº 31002/12 - FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
373 Processo com carga para o Conselheiro Teófilo Said Neto na **Modalidade Segurança do**
374 **Trabalho – Registros Definitivos: 6) Processo nº. 31979/12**, de interesse de ADMILDO DE
375 CASTRO LOBATO e 7) Processo nº. 31968/12, de interesse de DANIELE PEREIRA DOS SANTOS
376 considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação
377 específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estar de acordo a documentação
378 analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal./Seg. Trab. TEÓFILO SAID NETO,
379 conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, por receber os
380 requerimentos na forma apresentadas pelos interessados para no mérito dar-lhe provimento e, via
381 de consequência, determinar ao Crea-AM que seja procedido os competentes Registros Definitivos
382 nos termos requeridos, concedendo-lhe atribuições nos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 90.922/85,
383 observado o artigo 5º da mesma Legislação, circunscritos à Modalidade Segurança do Trabalho,
384 conforme Decreto nº. 4.560 de 30.12.2002; **Anotação de Curso: 8) Processo de Visto nº.**
385 **4948/96**, de interesse de INRI JOÃO VANZIN que trata de Anotação de Curso de Engenharia de
386 Segurança do Trabalho, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela
387 Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando
388 estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal./Seg.
389 Trab. TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-
390 AM, DECIDIU, por dar provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM que seja
391 procedido a inclusão na ficha profissional do requerente das atribuições contidas no Artigo 4º da
392 Resolução nº 359/91, acrescido do Art. 4º da Resolução nº 437/99, ambas do CONFEA;
393 **09) Processo nº 4017-1/2012 – BERGSON BENJAMIN DE MELO JÚNIOR** foi convertido em
394 diligência; Os processos **10) Processo nº 029/12 – Eng. Civ. C.T.A. Denúncia contra o**
395 **Profissional Eng. Alim. I.S.C. e 11) Processo nº 032/12 – Denúncia contra o Profissional Eng.**
396 **Prod. e Eng. Seg. do Trabalho T.M.C.O.** o Conselheiro Relator informou que recebeu a defesa por
397 escrito de um dos interessados estaria aguardando de outro e solicitou o prazo até a próxima
398 sessão para proferir seu voto por se tratarem de denúncias. **4.2 – Distribuição de**
399 **Processos(Interposição de Recurso ao Plenário) 01. Processo nº 028123/12 – C.E.E.C.,**
400 **ROSIMEIRE DUARTE LIMA** distribuído ao Conselheiro ANTÔNIO PINTO; **02. Processo nº**
401 **028202/12 – C.E.E.C., M.V. SILVA DE ANDRADE EPP** Distribuído ao Conselheiro JOSÉ
402 AUGUSTO BEZERRA DE ABREU; **03. Processo nº 028122/12 – C.E.E.C., FRANCISCO COSTA**
403 **MELO-C.E.E.C.** Distribuído ao Conselheiro CARLOS FIGUEIREDO; **04. Processo nº 018/12 –**
404 **C.E.AGRO, I.P.A.A.M.** distribuído ao Conselheiro ANTÔNIO PINTO; **4.2.1. – Distribuição de**
405 **Processos relativos às Modalidades que não possuem Câmaras Especializadas**
406 **constituídas no CREA-AM. Modalidade Segurança do trabalho - 01. Processo nº**
407 **32026/12 – CRISTIANE ALBUQUERQUE ALVES; 02. Processo nº 32022/12 – JANDERSON**
408 **MENEZES DE PAIVA; 03. Processo nº 32055/12 – SANDRO RENIER PINHO MONTEIRO; 04.**
409 **Processo nº 30115/12 – OCINÉIA MARCIA ANDRADE SANTIAGO; 05. Processo nº 31115/12**
410 **- BRUNO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES e 06. Processo nº 12534/95 – ALFA COMÉRCIO**
411 **E REPRESENTAÇÕES LTDA** foram distribuídos ao Conselheiro Teófilo Said Neto. **Modalidade**
412 **Agrimensura - 07. Processo nº 32032/12 JEMUEL ARAÚJO DA SILVA; 08. Processo nº**
413 **32123/12 ROBERTO TEIXERA DE CARVALHO; 09. Processo nº 32042/12 CHARLES SILVA DE**
414 **ARAÚJO e 10. Processo nº 31694/12 GDR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E**
415 **GEODÉSIA LTDA** foram distribuídos ao Conselheiro Mitsuru Inoue; **Modalidade Química: 11.**
416 **Processo nº 32075/12 AMAZÔNIA PL MARINHO; 12. Processo nº 32061/12 MÁRCIA GOMES**
417 **DE OLIVIERA; 13. Processo nº 32086/12 DEBORAH DA SILVA CARDOSO; 14. Processo nº**
418 **32096/12 TAYANNI CRISTINY MOURA DOS SANTOS; 15. Processo nº 32110/12 VERÔNICA**
419 **KARLA FERRAZ SOUSA; 16. Processo nº 32132/12 MARIA VANDERLEIA SANTIAGO DA COSTA**
420 **e 17. Protocolo nº 8022/12 UNINILTON LINS.** Após o Presidente Sílvio César Oliveira Santos
421 chama o Subitem **4.3 – Discussão de Assuntos de Interesse Geral 1) Prestação de Contas da**
422 **Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas** referente ao mês de setembro, do
423 exercício de 2012; considerando os aspectos financeiros de comprovação documental constantes
424 no Ofício nº 93/2012-Caixa/AM de 02 de outubro de 2012, objetivando dar conhecimento ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

425 Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de Contas da Caixa-AM, referente ao
426 mês de setembro/2012; considerando os critérios analisados onde verificou-se que todas as
427 páginas foram numeradas, totalizando 210 páginas; considerando ainda, que não foi encontrado
428 inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos; considerando que de acordo com os
429 elementos analisados na prestação apresentada, não foram encontradas irregularidades.
430 DECIDIU, por unanimidade, homologar a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos
431 Profissionais do CREA-Caixa Amazonas, relativa ao mês de setembro de 2012, na forma
432 apresentada; **2) MEMO Nº 101/2012**, do Gabinete da Presidência que autorizou *Ad Referendum*
433 do Plenário do CREA-AM, a concessão de 01(uma) diária, viabilizando a participação do Presidente
434 do CREA-AM na Solenidade de abertura do Congresso Nacional dos Engenheiros a ocorrida em São
435 Paulo dia 24/09/12. Considerando por derradeiro, o disposto no art. 86 inciso XIV do Regimento
436 Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do
437 Plenário e da Diretoria”. DECIDIU, por unanimidade, homologar o ato do Senhor Presidente; **3)**
438 **MEMO Nº 107/2012**, do Gabinete da Presidência que solicita a concessão de 02(duas) diárias,
439 mais 01(um) auxílio transporte para participação do Presidente do CREA-AM, na 1ª Reunião
440 Extraordinária do CREA-NORTE a acontecer nos dias 25 e 26/10/12, Boa Vista-RR. **DECIDIU**, por
441 unanimidade, aprovar a participação do Presidente do CREA-AM, na 1ª Reunião Extraordinária do
442 CREA-NORTE a acontecer nos dias 25 e 26/10/12, em Boa Vista-RR; **4) MEMO/SUAFI Nº**
443 **281/2012**, da Superintendência Adjunta de Fiscalização do CREA-AM, que solicita a viabilização
444 do Agente Fiscal FRANCISCO DA COSTA GONZAGA, da Servidora SELMA SANTOS procederem
445 ação de fiscalização no município de Tabatinga-AM, bem como da Superintendente Adjunta ANNA
446 ISABELL ESTEVES OLIVEIRA visando atender à solicitação do Inspetor daquele município quanto à
447 realização de palestras, reuniões e prestações de instruções acerca do cumprimento da legislação
448 profissional do Sistema Confea/Crea, de 22 a 26/10/12, também no município de Tabatinga-AM.
449 **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a participação do Agente Fiscal FRANCISCO DA COSTA
450 GONZAGA e da Servidora SELMA SANTOS procederem a ação de fiscalização, bem como da
451 Superintendente Adjunta ANNA ISABELL ESTEVES OLIVEIRA para realização de palestras,
452 reuniões e prestações de instruções acerca do cumprimento da legislação profissional do Sistema
453 Confea/Crea, todos, no município de Tabatinga-AM de 22 a 26/10/12; **5) MEMO Nº 119/2012**,
454 do Gabinete da Presidência que altera o trecho da passagem área Boa Vista-Manaus emitida em
455 nome do Presidente Eng. Civ. TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, antecipando a mesma para o
456 dia 26/10/12, tendo em vista surgimento de compromissos profissionais. **DECIDIU**, por
457 unanimidade, homologar o ato do Senhor Presidente; **6) da Portaria AD REFERENDUM Nº**
458 **092/12**, de 25 de setembro de 2012, que aprova a anotação de curso de Pós-Graduação Lato
459 Senso de Engenharia de Segurança do Trabalho nos assentamentos de registro da profissional
460 Eng. Prod. Mec. PALOMA DE PAULA BOMFIM, tendo em vista o fato de a requerente haver
461 atendido a todas as exigências contidas na Legislação vigente para efetivação do seu pleito;
462 considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao
463 Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por
464 unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente e **7) Portaria AD REFERENDUM Nº**
465 **088/12**, de 21 de setembro de 2012, que aprova os Registros Definitivos de Petróleo e Gás de:
466 ADALTO DE SOUZA ARAÚJO, THAYALA VASCONCELOS MENDES e RODRIGO FLÔRES ALVES;
467 Registro Definitivo em Engenharia Química: STARLEY BRUNO DA SILVA BARBOSA, ROBERTA
468 SUELLEN MOURA QUEIROZ, ANA PAULA ALVES DINIZ e da Anotação de Curso de Pós-Graduação
469 – Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da profissional Eng. Quím. ANA PAULA
470 ALVES DINIZ, tendo em vista o fato de os requerentes haver atendido a todas as exigências
471 contidas na Legislação vigente para efetivação de seus pleitos; considerando por fim, o art. 86
472 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência,
473 *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do
474 Senhor Presidente; **8) Portaria AD REFERENDUM Nº 095/12**, de 11 de outubro de 2012, que
475 aprova a proposta orçamentária do CREA-AM, para o exercício de 2013; considerando a imperiosa
476 necessidade de ajustar as dotações orçamentárias de acordo com as necessidades do Conselho
477 Regional; considerando o disposto no art. 6º, da Resolução nº 1.037/2011, de 21 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

478 2011, que determina o dia 15 de outubro, como prazo para protocolizar no CONFEA, a Proposta
479 Orçamentária dos Crea's, relativa ao exercício seguinte. Considerando por fim, o art. 86 inciso
480 XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente "resolver casos de urgência, *ad*
481 *referendum* do Plenário e da Diretoria". **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor
482 Presidente para efeito da aprovação da proposta orçamentária do CREA-AM, para o exercício de
483 2013; **9) Delegação do CREA-AM na 69ª SOEAA.** O Presidente solicitou fosse despendido um
484 porco mais de tempo para que as regras para participação ficassem muito claras aquele Colegiado
485 e requeria uma ação imediata postergada até aquela sessão para deliberação: 1) Conselho
486 Federal anexou e encaminhou para os Creas um **Ofício Circular 2761, de 16/10/12**, que
487 trataria da 69ª SGOA e alguns regramentos o qual precedeu a leitura: "Sr. Presidente, Informo a
488 V.Sª., que cumprindo o disposto na Decisão Plenária nº PI-1967/2012, este ederal arcará com as
489 despesas de passagens e diárias para os presidentes e conselheiros dos Creas, visando à
490 participação na 69ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia-SOEA, que será realizada em
491 Brasília-DF, no período de 19 a 23 de novembro de 2012. No intuito de operacionalizar essas
492 despesas, informo a V. Sª., o que segue: 1. Conforme decidido na Decisão Plenária nº 1967/2012,
493 estão convocados para participar do evento presidentes de Creas e os conselheiros regionais
494 titulares. No caso de impossibilidade da participação do conselheiro regional titular no evento,
495 esses poderão ser substituídos pelos seus respectivos suplentes; 2. Os Creas deveram informar
496 para este Federal, através do endereço eletrônico soea@confea.org.br, até 19 de outubro de 2012
497 (sexta-feira), impreterivelmente, a relação contendo nome e título profissional dos Conselheiros
498 Regionais que participaram do evento, explicitando a situação de titular ou suplente, anexando as
499 fichas de dados cadastrais dos participantes relacionados devidamente preenchidas, conforme
500 modelo anexo, bem como o nome, telefone e endereço eletrônico do funcionário do regional que
501 consolidará essas informações que serão enviadas para o Confea(O Presidente destacou que a
502 funcionária do CREA-AM seria a Selma como ocorre desde Cuiabá); 3. A inscrição para a
503 participação no evento correrá por conta do convocado(o Presidente destacou que tomou a
504 iniciativa de fazer as inscrições daqueles Conselheiros que havia confirmado suas participações,
505 esclarecendo que tal ato, sem consulta prévia comunicação havia se dado em razão que até o dia
506 15/10/12 o valor das inscrições seriam de R\$150,00(cento e cinquenta reais)e que a partir do dia
507 16/10/12 passaria para R\$400,00(quatrocentos reais) e assim refletiria na economia de
508 R\$50,00(cinquenta reais) e o Regional poderia oferecer a cortesia em viabilizar tais inscrições,
509 foram pagas 18 inscrições, podendo serem pagas outras se os Conselheiro que ali estivessem
510 presentes que não tivessem manifestado interesse de participar o fizesse naquela ocasião, as duas
511 inscrições a mais seria destinadas aos funcionários Selma Santos e Laerte Neto); 4. Durante o
512 evento, o controle da presença dos participantes custeados pelo Confea será efetuado por meio de
513 lista de presenças que deveram ser assinadas, todos os dias, em cada período (matutino e
514 vespertino). A não assinatura nestas listas de presença ensejará a devolução ou o não pagamento
515 das 4 (quatro) diárias previstas, que corresponde o número de pernoites necessários para o
516 período do evento, de 19 a 23 de novembro de 2012(O Presidente salientou quanto o referido
517 item para que evitasse o desconto de diárias, enfatizando que o CREA-AM não arcaria em
518 nenhuma hipótese o ressarcimento de tais custeios); 5. O Confea não indenizará despesas de
519 deslocamentos terrestres intermunicipais/interestaduais (ida e volta) entre a localidade de
520 origem/destino do convocado e Brasília-DF, bem como a localidade de origem/destino do
521 convocado e a localidade do aeroporto constante da passagem aérea emitida; 6. Sobre as
522 passagens aéreas: **6.1.** O Setor de logística – SELOG deste Federal fará contato oportuno com o
523 favorecido através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica (e-mail), simultaneamente(O
524 Presidente solicitou a atenção do Pleno para as ligações cujo prefixo fossem 61, importante que
525 seja atendido e seria interessante que os conselheiros estivessem a mão os horários de voos para
526 facilitar os trabalhos); **6.2.** Após o contado do SELOG, o favorecido deverá confirmar a marcação
527 da passagem aérea, via mensagem eletrônica (e-mail), em até 24 (vinte e quatro) horas contadas
528 a partir da comunicação do SELOG, impreterivelmente(frisou a importância de ratificar os horários
529 via e-mail). A não observação deste prazo inviabilizará a participação do favorecido no
530 evento; **6.3.** As despesas decorrentes da alteração de passagens aéreas serão de inteira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

531 *responsabilidade do favorecido que deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada da*
532 *alteração;***6.4.** *Os favorecidos por passagens aéreas deverão apresentar para o SELOG, no prazo*
533 *de 15 (quinze) dias corridos, após o evento, os originais dos comprovantes (cartões de embarque)*
534 *utilizados nos deslocamentos aéreos realizados (ida e volta);***7.** *Sobre as diárias:***7.1.** *Os*
535 *Pagamentos de diárias dos participantes convocados serão realizados por meio de depósito*
536 *bancário, nas seguintes condições: 50% do valor total em 5 (cinco) dias úteis antes do início do*
537 *evento e 50% restantes no último dia do evento;***7.2.** *Os pagamentos de auxílios trasladados (AT)*
538 *dos participantes convocados serão realizados por meio de depósito bancário em até 5 (cinco)*
539 *dias após a confirmação da marcação da passagem aérea; 7.3.* *Os pagamentos de ajudas de*
540 *custo (AC) dos participantes convocados, domiciliados em Brasília-DF, serão realizados por meio*
541 *de depósito bancário, nas seguintes condições: 2 (dois) AC em até 5 (cinco) dias úteis antes do*
542 *início do evento e as 3 () três) AC restantes no último dia do evento(O Presidente destacou*
543 *quanto ao item, o problema que contava com a atenção e compreensão para a solução, que seria*
544 *quanto a reserva foi realizado no Hotel AIRAM esclarecendo que como participou de algumas*
545 *reuniões por ser membro da Consoea e obtivera informações privilegiada quanto o evento seria*
546 *em Brasília e antes dessa confirmação solicitou um prévio bloqueio no Hotel Mercury, porém, a*
547 *Mútua Nacional já havia bloqueado os apartamento e a Chefe de Gabinete Rosilei teria conseguido*
548 *pelo booking(site de reservas de hotéis, aluguéis de carros etc) uma reserva prévia pelo AIRAM*
549 *por garantia e depois conseguiram pelo Confea uma reserva diretamente pelo Hotel AIRAM com*
550 *uma tarifa mais reduzida, destacando que foi fechado apartamento duplo para posteriores ajustes*
551 *das acomodações por parte dos conselheiros, destacando que tal reserva expiraria no dia seguinte*
552 *aquela sessão, razão que orientou ao Pleno a necessidade da definição das duplas e o imediato*
553 *depósito de pelo menos uma diária, colocando a funcionária Selma à disposição para receber as*
554 *quantias e repassar ao Hotel, frisando que o CREA-AM não poderia adiantar pagamento para tal*
555 *fim);***7.4.** *Diárias dos Presidentes de CREAs:***7.4.1.** *Diárias: até 4 (quatro) diárias, no valor*
556 *unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), perfazendo, portanto até R\$ 2.880,00 (dois mil,*
557 *oitocentos e oitenta reais) a título de indenização de despesas com alimentação e hospedagem,*
558 *para domiciliados fora de Brasília-DF;***7.4.2.** *Auxílio Traslado (AT): 1 (um) AT, no valor de R\$*
559 *720,00 (setecentos e vinte reais), perfazendo, portanto R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a*
560 *título de indenização de despesas de locomoção urbana durante o evento, para domiciliados fora*
561 *de Brasília-DF favorecidos com passagens aéreas (ida e volta);***7.4.3.** *Ajuda de Custo (AC): até 5*
562 *(cinco) AC, no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo, portanto até*
563 *R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a título de indenização de despesas com alimentação e*
564 *transporte, para o domiciliado em Brasília-DF;***7.5.** *Diárias dos Conselheiros Regionais dos*
565 *CREAs:***7.5.1.** *Diárias: até 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais),*
566 *perfazendo, portanto até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização de despesas com*
567 *alimentação e hospedagem, para domiciliados fora de Brasília-DF;***7.5.2.** *Auxílio Traslado (AT): 1*
568 *(um) AT, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo, portanto R\$ 500,00 (quinhentos*
569 *reais) a título de indenização de despesas de locomoção urbana durante o evento, para*
570 *domiciliados fora de Brasília-DF favorecidos com passagens aéreas (ida e volta);***7.5.3.** *Ajuda de*
571 *Custo (AC): até 5 (cinco) AC, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),*
572 *perfazendo, portanto até R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) a título de indenização*
573 *de despesas com alimentação e transporte, para o domiciliado em Brasília-DF. Após solicitou a*
574 *inserção de 03(três) itens extra-pauta, e remetiam a 69ªSOEA tendo o pleno consentido informou*
575 *que o primeiro tratava-se***1)Requerimento das Entidades de Classe** *AEAA-AM, AEAEA, AEP-*
576 *AM, APEFEA, IBAPE-AM, SENGE-AM e SINTEC-AM o qual observara que pela Decisão PL-1967/12*
577 *do CONFEA, aquele Conselho Federal autorizava o custeio de representantes dos conselhos*
578 *regionais, na 69ªSOEA, daquele modo, as entidades ali elencadas solicitavam ao CREA-AM,*
579 *verificar a possibilidade de arcar com a participação de 01(um) representante de cada entidade de*
580 *classe(inscrição, despesas de deslocamento e diárias), a fim de garantir a participação de tais*
581 *representantes no referido evento, uma vez que as despesas com os conselheiros regionais*
582 *seriam despendidas pelo CONFEA. **DECIDIU**, por maioria de votos, aprovar a participação de*
583 *01(um)representante das entidades de classe(inscrição, despesas de deslocamento e diárias):*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

584 AEEA-AM, AEAFA, AEP-AM, APEFEA, IBAPE-AM, SENGE-AM e SINTEC-AM na 69ªSOEA, a
585 acontecer de 19 a 23/11/12, em Brasília-DF, que tais entidades encaminhem impreterivelmente,
586 e formalmente, até o dia 19/10/12, o nome e dados bancários de seu indicado. Votam
587 contrariamente os Conselheiros Regionais: ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, DANIEL HERSZON,
588 FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA e JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO. Absteve-se de
589 votar o Conselheiro Regional: AJAX SOUSA FERREIRA; **2) Requerimento do CREA-AM JÚNIOR**
590 que solicitava a possibilidade do CREA-AM arcar com a participação de 02(dois) representantes de
591 daquele Colegiado(inscrição, despesas de deslocamento e diárias), a fim de assegurar uma
592 considerável representação no encontro de Crea Juniores/Jovens que ocorreria em paralelo a
593 69ªSOEA. O Plenário apresentou a proposta de que o CREA-AM viabilizasse (inscrição, despesas
594 de deslocamento e diárias) de apenas 01(um) representante. **DECIDIU**, por maioria de votos,
595 aprovar a participação de apenas 01(um)representante do CREA-JR(inscrição, despesas de
596 deslocamento e diárias) na 69ªSOEA, a acontecer de 19 a 23/11/12, em Brasília-DF, que a
597 Coordenação do Crea-JR, encaminhe impreterivelmente, e formalmente, até o dia 19/10/12, o
598 nome e dados bancários de seu indicado. Votam contrariamente os Conselheiros Regionais:
599 ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, DANIEL HERSZON, FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA e
600 RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO JÚNIOR e **3) Viabilização de passagens, diárias e**
601 inscrições dos funcionários LAERTE RIBAS NETO e SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS que
602 auxiliariam a delegação do CREA-AM. **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a efetivação das
603 inscrições na 69ªSOEA dos funcionários LAERTE RIBAS NETO e SELMA SOUZA DE PINHO DOS
604 SANTOS que auxiliariam a delegação do CREA-AM, a acontecer de 19 a 23/11/12, em Brasília-
605 DF.O Presidente aproveitou após apreciação dos assuntos relacionado à 69ª Semana Oficial de
606 Engenharia e Agronomia-SOEA informou que a data da 445ª sessão ordinária de plenário
607 agendada para acontecer em 22/11/12, conforme calendário aprovado e aprovado em 31/01/12,
608 antes da definição de data da 69ªSOEA, agendada no período de 19 a 23/11/12, coincidindo com
609 a reunião de plenário de novembro/12. **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a alteração na data
610 da 445ª sessão ordinária de Plenário, agendada para o dia 22/11/12, antecipando-a para
611 13/11/12(terça-feira), em razão da realização da 69ªSOEA a acontecer de 19 a 23/11/12, em
612 Brasília-DF. **4.4- Comunicados do Representante do Crea-AM no Conselho Federal –**
613 AFONSO LINS JR., que cumprimentou a todos e externou sua satisfação em participar daquela
614 sessão cuja data não coincidiu com a da Plenária do Confea, informou que na semana pretérita
615 aquela sessão estivera em Brasília e participara de muitas decisões acerca de providências a
616 serem tomadas quanto a 69ªSOEA, uma delas seria com relação a participação dos profissionais
617 no referido evento informando que em 2012 o Confea iria despende com os custos para viabilizar
618 a participação de todos os Conselheiros Regionais. Destacou que sua presença em tais discussões
619 seria em razão daquele Conselheiro Federal compor a comissão nacional do mérito, no cargo de
620 Chanceler-Adjunto, e informou que o Amazonas teria um representante que seria homenageado, o
621 Eng. Eletric. Carlos Eduardo de Souza Braga, esclareceu que tal proposta seria advinda da
622 Federação dos Engenheiros Eletricistas em nível nacional que foi aprovado pela Comissão Nacional
623 do Mérito. Frisou que a Soea estaria bem próxima e em virtude do exíguo tempo não se pôde
624 fazer convênios com o Creas e por tal motivo o CONFEA emitiria, diretamente, as passagens, e
625 solicitou aos seus pares que na impossibilidade de participarem comunicasse tal informação o
626 mais rápido possível, para que fosse viabilizado a participação do suplente, pois o Federal iniciaria
627 a emissão de tais passagens já na segunda-feira após aquela sessão, aproximadamente 1.500
628 profissionais; informou que a reunião no Confea para tratar da SOEA foi bastante tensa,
629 esclarecendo que atualmente havia muitos problemas administrativos dentro do Confea, e ainda,
630 a questão do Federal dispor de apenas 18 conselheiros federais; relatou que propôs que a relação
631 a ser remetida ao Confea contivessem, além dos dados de praxe, mencionasse também os
632 horários de voos para otimizar as emissões de tais passagens; destacou ainda, quanto a questão
633 de diárias diferenciadas de Presidente de Creas, Conselheiros Federais e Regionais e que além das
634 04(quatro)diárias seria concedido um auxílio transporte-AT, para quem residisse fora de Brasília,
635 ressaltando que a metade seria viabilizada até 05(cinco) dias antes do início do evento e outro
636 montante no último dia do evento. Afirmou que de 23 a 25/10/12 participaria da Plenária do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

637 Confea que tratará da 69ª SOEA. Ainda informou, que representou o Confea em Missão
638 Internacional, na Europa, e ali participou de um Fórum sobre questões inerentes à Engenharia
639 onde pôde ter contato com profissionais de todos os países e aproveitou para fazer convite para
640 esses participarem da semana de engenharia, e ainda, pôde trocar informações entre os pares
641 participantes de tal evento, registrou que houve um outro evento de âmbito internacional, o V
642 Congresso Mundial de Agrônomos no Canadá com representantes da Agronomia, por fim, se
643 colocou à disposição para dirimir dúvidas sobre a SOEA. **4.5- Relatos dos Grupos de Trabalho**
644 O Presidente esclareceu que foram enviados junto com a convocação de Plenária os Relatórios de
645 Atividades dos GT instituídos pelo CREA-AM. Após consultou ao Pleno que o momento estaria
646 aberto para os relatos pelos Coordenadores e/ou Assessores do GTs falarem sobre os trabalhos
647 que estão sendo desenvolvidos neste exercício. Manifestou-se a Coordenadora do GT EQUIDADE
648 DE GÊNERO Geol. Sílvia Cristina Benites Gonçalves que informou que o GT Equidade de Gênero foi
649 instituído pela Decisão PL-031/2012, de 31/01/12, porém, por ausência de quorum iniciou suas
650 atividades após a reestruturação da comissão com entrada da Eng. Amb. Raquel Paiva de Oliveira,
651 conforme PL-262/12 aprovada na 441ª sessão de plenário de 19/07/12, e no dia 08 de agosto
652 corrente, foi instalado elegendo como Coordenadora a Geol. Sílvia Cristina Benites Gonçalves,
653 deliberando que o GT se reuniria todo o mês em data estabelecida em seu calendário aprovado
654 naquela ocasião, e estabeleceram como metas a organização e realização de dois eventos os quais
655 destacou: **1º Evento:** Dia - **30/10/2012**, das 14 às 15h30 palestra voltada ao movimento
656 Outubro Rosa - um movimento popular que simboliza a luta contra o câncer de mama e estimula
657 empresas, população e entidades a participarem colorindo suas fachadas com luzes cor de rosa e
658 colocando o símbolo da campanha, que é o laço da mesma cor. Informou que foi apresentamos à
659 Presidência do CREA a proposta de adesão a tal movimento que considera de grande relevância,
660 ao tempo que destacou-se algumas simples ações que aludiriam ao evento e estariam sendo
661 aderidas pelos seguintes órgãos públicos: Fundação Cecon, Assembléia Legislativa, Secretaria de
662 Estado e Saúde, Câmara Municipal, Semsas, Teatro Amazonas e outros. **Ações**
663 **propostas:** 1) Alterar a cor do *layout* do site do CREA para Rosa no restante do mês de
664 outubro/12; 2) autorização para inserir papel celofane na Cor Rosa do Refletor disposto na frente
665 do Conselho para refletir a cor da campanha; 3) oficializar a Fundação CECON para a liberação da
666 Assistente Social Leila Aguiar para que essa ministre palestra de 40 minutos sobre o tema
667 **"Falando sobre Câncer e seus fatores de Riscos"** destinadas aos funcionários deste Conselho;
668 4) liberação dos funcionários para assistirem a tal palestra no dia 30/10/12, das 14h às 15h30 no
669 auditório do CREA-AM; e 5) comunicação no site e e-mails aos Conselheiros quanto à adesão da
670 campanha. Agradecendo ao Presidente Telamon Firmino Neto por ter consentido e apoiado todas
671 as ações propostas. Após mencionou o **2º Evento** que estaria previsto para ocorrer no **Dia -**
672 **28/11/2012**, no período da tarde, no auditório do CREA-AM, sendo um evento destinado
673 principalmente aos colaboradores deste Conselho. Evento alusivo às comemorações ao Dia
674 Internacional da Não Violência Contra a Mulher, destacando que a idéia seria a de desenvolver
675 ações conjuntas com a AMA, CPRM e Petrobras que possuem comitês de Equidade, Gênero e Raça
676 em Manaus. Agradeceu o apoio do Assessor Técnico Samyr Rocha e da Secretária Niciane,
677 externando sua satisfação em retornar aquela Casa. **Item V** – Discussão e aprovação da Ata da
678 Reunião 443, acusou o recebimento da solicitação do Conselheiro Ademar Antônio Ferreira que
679 requereu e inserção de seu nome como relator do **Processo nº 030/12-C.E.AGRO**. Não
680 havendo outras manifestações a ata foi aprovada com a alteração proposta. **Item VI** – Leitura de
681 extrato – Acusou o recebimento das justificativas de ausências dos Conselheiros ADEMAR
682 ANTÔNIO FERREIRA, AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, SÍLVIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS, MARCELO
683 OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE E MÁRIO JORGE LOPES SANTANA. Ato contínuo, **Item VII-**
684 **Discussão e votação dos demonstrativos contábeis, com parecer da Comissão e**
685 **Orçamento e Tomada de Contas.** O Presidente Telamon Firmino Neto submeteu à votação os
686 demonstrativos contábeis, todos já devidamente aprovados pela Comissão pertinente e Diretoria,
687 os quais apresentaram, em 30/09/2012, o seguinte perfil: **a) Superávit Orçamentário de R\$**
688 **1.561.946,87** (Hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais
689 e oitenta e sete centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 7.528.576,21** (Sete milhões,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

690 quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos); **c)**
691 **Superávit Financeiro de R\$ 2.735.358,01** (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil,
692 trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo); **d) Superávit Patrimonial de R\$**
693 **1.699.467,98** (Hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete
694 reais e noventa e oito centavos). Após, veio o **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da
695 **Comissão Permanente de Licitação – CPL**. O Presidente informou que não houve certame
696 licitatório no mês de setembro. **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de outubro: 4
697 – João Francisco da Silva Corado, 08- José Afonso da Silva Arias(Diretor Administrativo da
698 Mútua), 15- Antônio Estanislau Sanches, 18/10 – Eduardo Jorge de Oliveira Lopes, 18- Telamon
699 Barbosa Firmino Neto e no dia 19- Amarildo Almeida de Lima. **Datas Comemorativas:** 06 – Dia
700 do Tecnólogo, 12 – Dia do Engenheiro Agrônomo, 14-Dia do Meteorologista, 15- Dia do Professor,
701 16- Dia da Ciência e da Tecnologia, 17- Dia do Eletricista, 18- Dia do Médico, 25- Dia da
702 Construção Civil, 26-Dia do Trabalhador da Construção Civil e 27 – Dia do Engenheiro Agrícola.
703 **INFORMES. 05/10/2012** - Aconteceu o encontro na Câmara Municipal de Manaus para a
704 entrega das contribuições do CREA-AM e do SINDUSCON, sobre o trabalho realizado referente ao
705 Plano Diretor da Cidade de Manaus e de **16 a 18/10/12 TREINAMENTO DO GESPÚBLICA**.
706 Nada mais havendo, o Presidente agradecendo a presença de todos, deu por encerrada aquela
707 sessão às 22h30. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme
708 será assinada por ele e pelo Diretor Administrativo quem secretariou a referida reunião. Auditório
709 Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em Manaus, 18 de outubro de 2012.